

concordância do requerente com os cálculos apresentados pela Autarquia Previdenciária, não há necessidade da citação prevista no artigo 730 do Código de Processo Civil. Desta forma, homologo os cálculos acostados às fls. 75/83. O autor informou que não há deduções a serem feitas (art. 12, Resolução 168, CJF 05/12/2011). Fls. 85/86: Expeçam-se as requisições para pagamento na forma requerida pelo credor. Int. - ADV JOSE ROBERTO CUNHA OAB/SP 121610 - ADV CELIA REGINA GUILHERME BERTUOL OAB/SP 86858 - ADV ARMELINDO ORLATO OAB/SP 40742

659.01.2004.000193-3/000000-000 - nº ordem 276/2004 - Procedimento Sumário - Despesas Condominiais - CONDOMINIO MORADA DOS EXECUTIVOS FAZENDA SAO JOAQUIM X SANDRA REGINA FERNANDES AGRA - Fls. 271 - Sentença nº 1729/2012 registrada em 27/06/2012 no livro nº 324 às Fls. 135: Vistos. Homologo o acordo firmado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I., e aguarde-se o cumprimento. Decorrido o prazo do acordo, o autor terá o prazo 30 (trinta) dias para se manifestar, implicando o silêncio no integral cumprimento do acordo e consequente extinção do feito. - ADV BÁRBARA MACHADO FRANCESCHETTI DE MELLO OAB/SP 197022

659.01.2004.002343-4/000036-000 - nº ordem 821/2004 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempr.e Empr.Pequeno Porte - Habilitação - EDIVALDO VACCARI X PLASDAN DO BRASIL PROJETOS PARA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA - Fls. 08 - Fls. 05/07: Manifeste-se o habilitante sobre a petição do Administrador Judicial. Após, a manifestação do habilitante, abra-se vista ao Administrador Judicial. Int. - ADV THEO ARGENTIN OAB/SP 174624 - ADV CHEN CHIENG LONG OAB/SP 150340 - ADV ROLFF MILANI DE CARVALHO OAB/SP 84441

659.01.2004.002343-6/000037-000 - nº ordem 821/2004 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempr.e Empr.Pequeno Porte - Habilitação - PAULO RIBEIRO BARBOSA X PLASDAN DO BRASIL PROJETOS PARA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA - Fls. 08 - Fls. 05/07: Manifeste-se o habilitante sobre a petição do Administrador Judicial. Após, a manifestação do habilitante, abra-se vista ao Administrador Judicial. Int. - ADV THEO ARGENTIN OAB/SP 174624 - ADV CHEN CHIENG LONG OAB/SP 150340 - ADV ROLFF MILANI DE CARVALHO OAB/SP 84441

659.01.2004.004826-0/000000-000 - nº ordem 1074/2004 - Execução de Título Extrajudicial - Hipoteca - BANCO NOSSA CAIXA S/A X ADÉLIA DIACUI CRUYER FOUTONATT PAGOTTI E OUTROS - Fls. 241 - Fls. 240, item "a": Defiro, retificando-se o auto de penhora lavrado às fls. 208. Após, expeça-se certidão para registro da penhora (fls. 240, item "b"). Fornecidas as cópias pertinentes, expeça-se o necessário para avaliação do imóvel objeto da matrícula nº96.003 do 3º CRI de Campinas/SP. Int.(Gerente do Banco do Brasil, comparecer em cartório para assinatura do Auto de Penhora) - ADV ARNOR SERAFIM JUNIOR OAB/SP 79797 - ADV FÁBIO GARIBE OAB/SP 187684 - ADV RAMON MOLEZ NETO OAB/SP 185958 - ADV ANDRE FERNANDO JULIANI OAB/SP 236720

659.01.2004.005816-1/000000-000 - nº ordem 1270/2004 - Depósito - Alienação Fiduciária - BANCO SANTANDER BRASIL S/A X LUIS CARLOS DIAS - Fls. 144 - Sentença nº 1674/2012 registrada em 26/06/2012 no livro nº 324 às Fls. 37/38: Vistos. Cumpra-se fl. 39, anotando-se a conversão da ação. Fl. 139: Homologo por sentença a desistência da ação formulada pela parte ativa, e em consequência decreto a extinção do processo, nos termos do artigo 267, inc. VIII do C.P.C. Não há necessidade de expedição de ofício para desbloqueio do veículo que não foi bloqueado nestes autos (fls. 84/86). Excluem-se os procuradores mencionados na petição de fl. 134 do sistema de gestão cartorária, tendo em vista a informação de que o patrocínio da causa compete à subscritora de fl. 139. Indefero a expedição de ofício ao Distribuidor, porque o Poder Judiciário não inclui ninguém no cadastro de inadimplentes e quem dá causa a eventual inclusão é que deve tomar as providências necessárias para o desfazimento do ato por sua conta e risco. Homologo a renúncia ao prazo recursal. P.R.I. e arquite-se. - ADV MARLI INACIO PORTINHO DA SILVA OAB/SP 150793

659.01.2005.001597-6/000000-000 - nº ordem 281/2005 - Procedimento Ordinário - Tempo de Serviço - CONCEIÇÃO DE ASSIS MIGUEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS - Fls. 151 - Fls. 150: Abra-se vista à Autarquia Previdenciária para manifestação. Int. - ADV JOSE ROBERTO CUNHA OAB/SP 121610 - ADV CELIA REGINA GUILHERME BERTUOL OAB/SP 86858

659.01.2005.002633-3/000000-000 - nº ordem 522/2005 - (apensado ao processo 659.01.1992.000040-3/000000-000 - nº ordem 786/1992) - Demarcação / Divisão - Divisão e Demarcação - MARCOS PICCHI MARTINS E OUTROS X EUNICE MARTINS LOVATE E OUTROS - Fls. 370 - A.: retirar aditamento ao mandado de retificação de área. - ADV JOSE AUGUSTO DE SOUZA LIMA NETTO OAB/SP 114072 - ADV PATRICIA LAURINDO GERVAIS OAB/SP 197897 - ADV JOSE AUGUSTO DE SOUZA LIMA NETTO OAB/SP 114072 - ADV MARGARETE LUCIENE DO AMARAL GURGEL OAB/SP 126131 - ADV MAURO JOSÉ DE ALMEIDA OAB/SP 54908 - ADV ALEXANDRE RAFAEL SECCO OAB/SP 213113 - ADV ALDO AUGUSTO DE SOUZA LIMA JUNIOR OAB/SP 237274

659.01.2005.003691-5/000000-000 - nº ordem 722/2005 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempr.e Empr.Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência - DOIS IRMÃOS PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA X TURISMO SANTO ANTÔNIO DE LOUVEIRA LTDA - Fls. 716 - Sentença nº 1648/2012 registrada em 25/06/2012 no livro nº 323 às Fls. 287/288: É o relatório. Decido. A falida não tinha bens suficientes para o pagamento de suas obrigações, razão pela qual deve ser encerrada a falência por pobreza do ativo. Diante do exposto, nos termos do art. 156, da Lei nº 11.101/05, declaro encerrada a falência de TURISMO SANTO ANTONIO DE LOUVEIRA LTDA., CNPJ 02.286.827/0001-39, continuando a falida e seus sócios responsáveis pelo passivo constante do quadro geral de credores. Cumpra o Cartório o disposto no art. 156, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05. Expeça-se o edital, oficiando-se para a publicação gratuita e aguarde-se o decurso do prazo para recurso (art. 156, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05). Arbitro os honorários do senhor Administrador Judicial em R\$5.000,00 (cinco mil reais). P.R.I. e, oportunamente, arquivem-se. - ADV NEWTON CARLOS ARAUJO KAMUCHENA OAB/SP 78792 - ADV DIOGENES MONTEIRO DE ALMEIDA OAB/SP 112159 - ADV ROLFF MILANI DE CARVALHO OAB/SP 84441 - ADV WLADIMIR NOVAES OAB/SP 104440 - ADV CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES OAB/SP 123119

659.01.2005.004592-9/000000-000 - nº ordem 895/2005 - Execução de Alimentos - Alimentos - M. J. M. X J. A. N. - Fls. 254 - Fl. 252/253: Manifestem-se as partes sobre a estimativa de honorários do Sr. Perito. Int. - ADV MARIANA SOARES DE CAMARGO OAB/SP 201077 - ADV WAGNER DOS REIS LUZZI OAB/SP 112734 - ADV ELIANE CESAR LUZZI OAB/SP 115829